

José Campos Amorim
Coordenador

Contributos:

Adalmiro A. M. de Castro
Andrade Pereira

Alfredo Luís Porto
Carrero Pinto Teixeira

Ana Maria
Alves Bandeira

António Pinto Marques

Benjamim Manuel
Ferreira de Sousa

Deolinda Maria Moreira
Aparício Meira

Domingues da
Silva Duarte

Eduardo Manuel
Lopes de Sá e Silva

Francisco Antunes

Helena Maria
Santos de Oliveira

José António C. Moreira

José Domingos
Silva Fernandes

Marta Alexandra
Silva Guerreiro

Maria João Santos

Natacha Jesus Silva

Patricia Teixeira Lopes

Paulo Mêda

Suzana Fernandes
da Costa

Rui Couto Viana

SISTEMA de NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA



JORNADAS DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE
Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

VidaEconómica

ÍNDICE

A CONTABILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS. UM ESTUDO COMPARATIVO POC / SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Patricia Teixeira Lopes

Introdução.....	17
1. Âmbito do estudo.....	19
2. Normas contabilísticas actualmente em vigor.....	19
3. Apresentação em Balanço: Passivo ou Capital Próprio.....	21
4. Reconhecimento dos instrumentos financeiros.....	22
5. Mensuração dos instrumentos financeiros.....	23
6. Contabilização de derivados e de coberturas de risco.....	27
7. Divulgações.....	33
8. Contabilização dos instrumentos financeiros: perspectivas futuras.....	34

I JORNADAS DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE DO ISCAP A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM O SNC

Helena Maria Santos de Oliveira • Benjamim Manuel Ferreira de Sousa • Alfredo
Luís Porto Carrero Pinto Teixeira

Introdução.....	42
1. O Sistema de Normalização Contabilística.....	42
2. As bases para a apresentação das Demonstrações Financeiras.....	43

2.1. Âmbito, Finalidade e Componentes	44
3. As DF a apresentar de acordo com o SNC	45
3.1. Apresentação das Demonstrações Financeiras	46
3.2. O conteúdo das DF	47
3.2.1. O Balanço.....	48
3.2.2. A Demonstração dos Resultados	49
3.2.3. A Demonstração das Alterações no Capital Próprio	50
3.2.4. A Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	50
3.2.5. O Anexo	52
3.3. Os Modelos das Demonstrações Financeiras	53
3.3.1. O Balanço.....	53
3.3.2. A Demonstração dos Resultados	57
3.3.3. A Demonstração das Alterações no Capital Próprio	59
3.3.4. A demonstração dos fluxos de caixa	61
4. A terminologia utilizada de acordo com o projecto do SNC.....	62
4.1. O Balanço	62
4.2. A Demonstração dos Resultados	63
Conclusões	64
Bibliografia	65

O TRATAMENTO DOS ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS NO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PROPOSTO E A SUA COMPARAÇÃO COM O POC

Marta Alexandra Silva Guerreiro

Introdução.....	69
1. Enquadramento normativo	69
2. Conceito	70
3. Reconhecimento e mensuração no reconhecimento	71
3.1. Activos Adquiridos	71
3.2. Activos não adquiridos	72
4. Mensuração após o reconhecimento	73

4.1. Modelos de Mensuração	73
4.2. Depreciações.....	74
5. Imparidade de Activos Fixos Tangíveis	76
5.1. Avaliação da imparidade.....	76
5.2. Imparidade no modelo de revalorização	77
5.3. Quantia recuperável.....	78
5.4. Reversão de uma perda por imparidade	79
6. Desreconhecimento	80
7. Implicações fiscais	80
Conclusões	82
Bibliografia	83

O PROCESSO DE PREPARAÇÃO PARA A ADOPÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA: MOTIVAÇÕES E IMPACTES

Rui Couto Viana

1. Introdução.....	87
1.1. O Sistema de Normalização Contabilística.....	88
2. Os Objectivos.....	88
3. A Metodologia	89
3.1 Casos Múltiplos.....	90
3.2. A escolha dos casos	91
4. Revisão de Literatura	92
4.1. As motivações da mudança	93
4.2. Os impactes da mudança	94
5. Os casos.....	96
5.1. A empresa A	96
5.2. A empresa B.....	98
6. Conclusão	99
Bibliografia	101

DOS “INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS” NO PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE, ÀS “PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO” NAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

José Domingos Silva Fernandes

1. “Investimentos em imóveis” no Plano Oficial de Contabilidade	105
2. “Propriedades de Investimento” nas Normas Internacionais de Contabilidade.....	108
3. “Propriedades de investimento” e o Código do IRC	111

NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO PARA AJUSTAMENTO E SUA REVERSÃO NO CASO DE ITENS DE INVENTÁRIO INTERMUTÁVEIS

Francisco Antunes • Paulo Mêda

Resumo	115
1. Introdução.....	115
2. Valorização das existências de produtos com natureza intermutável	117
2.1. Critério do custo médio ponderado.....	117
2.1.1. Tratamento pelo POC	118
2.1.2. Tratamento pelo SNC	120
2.2. Critério FIFO	124
2.2.1. Tratamento pelo POC	125
2.2.2. Tratamento pelo SNC	127
3. Análise comparativa.....	130
3.1. Informação disponível através das fichas de armazém.....	130
3.2. Gastos (Custos), Rendimentos (Proveitos) e Resultados.....	131
4. Conclusões.....	132
Referências.....	132

ESTRUTURA CONCEPTUAL PARA A PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Eduardo Manuel Lopes de Sá e Silva • Adalmiro A. M. de Castro Andrade Pereira

Introdução.....	137
-----------------	-----

1. A Estrutura Conceptual no SNC.....	138
1.1. A Estrutura Conceptual.....	138
1.2. Utentes e as suas necessidades de informação	139
1.3. Posição financeira	140
2. Pressupostos Subjacentes e Características qualitativas das demonstrações financeiras.....	141
3. Definições	142
4. Reconhecimento	144
5. Mensuração	145
6. Conceito de capital e manutenção de capital	146
7. Conclusão	147
Bibliografia	148

**O SNC – SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA
E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA:
CONSEQUÊNCIAS (ESPERADAS) DO USO DO *JUSTO VALOR***

José António C. Moreira

Resumo	151
Abstract.....	152
Introdução.....	153
2. Contextualização da análise	156
2.1. O SNC e o <i>justo valor</i>	156
2.1.1. Considerações prévias sobre o SNC	156
2.1.2. O uso do <i>justo valor</i>	157
2.2. Qualidade da informação financeira.....	160
2.3. Envolvente económica e institucional portuguesa	161
2.3.1. Caracterização estrutural do tecido empresarial.....	161
2.3.2. Envolvente contabilístico-fiscal	162
2.3.3. Sistema judicial e envolvente social	163
3. Abordagem teórica: a Teoria da Agência	164

Relação de agência 1: accionistas vs. gestores	164
Relação de agência 2: Estado vs. gestores (empresa)	165
Relação de agência 3: banca vs. gestores (empresa)	167
4. Discussão de evidência empírica	169
4.1. Escolhas contabilísticas das empresas do PSI 20	169
4.2. Estudos sobre o impacte da adopção das NIC na qualidade dos resultados	173
Conclusão	175
Referências	177
ANEXO	180

A IAS 32 E OS NOVOS CRITÉRIOS DE CONTABILIZAÇÃO DAS ENTRADAS PARA O CAPITAL SOCIAL DAS COOPERATIVAS. UMA ANÁLISE CONTABILÍSTICA E JURÍDICA

Ana Maria Alves Bandeira • Deolinda Maria Moreira Aparício Meira

1. Introdução	185
2. Breve evolução normativa da IAS 32	186
3. Enquadramento normativo contabilístico das cooperativas em portugal	187
4. A relevância da classificação do capital social como recurso próprio ou alheio	189
5. A IAS 32 e os novos critérios de reconhecimento contabilístico das entradas para o capital social das cooperativas: uma análise crítica	196
6. Conclusões	199
Referências bibliográficas	199

CONTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA EMPRESA: RELATO DA INFORMAÇÃO EM CONTEXTO GLOBAL

Domingos da Silva Duarte

Resumo	205
Introdução	206

1. Contabilidade e informação sustentável da empresa: enquadramento teórico.....	208
1.1. Informação contabilística e sua divulgação	208
1.2. Novos conceitos para o relato da informação empresarial	209
1.3. Desenvolvimento social sustentável.....	210
1.4. Indicadores de desempenho sustentável	211
1.5. Relatórios de sustentabilidade valorizados pelos sectores económicos	212
2. Prestação de contas versus relato de sustentabilidade empresarial e seus normativos	214
3. Relatórios de sustentabilidade: estudo comparativo de práticas bancárias divulgadas em Portugal.....	219
3.2. Identificação / características dos bancos analisados	221
3.3. Análise dos resultados obtidos na internet	223
Conclusões e pistas para investigações futuras	236
Bibliografia	240

OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E O SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (SNC)

Maria João Santos • Patrícia Teixeira Lopes

Resumo	247
1. Introdução	247
2. A mudança para o SNC	248
3. Características da amostra e recolha de dados.....	250
4. Resultados	251
4.1. Posição em relação ao SNC.....	252
4.2. Benefícios do SNC.....	255
4.3. Conhecimento e preparação	257
5. Conclusão	258

A CONTABILIDADE CRIATIVA E O SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONABILISTICA

António Pinto Marques • Natacha Jesus Silva

Resumo	263
Abstract.....	263
1. Introdução.....	264
2. Revisão da literatura.....	265
3. Desenvolvimento.....	267
4. Conclusão.....	277
Referências bibliográficas.....	278
Anexos	280

NOVOS RUMOS DO DIREITO CONTABILÍSTICO: CONFRONTO ENTRE A REFORMA ESPANHOLA E O SNC PORTUGUÊS

Suzana Fernandes da Costa

Resumo	287
1. Introdução – a reforma do direito contabilístico europeu	287
1.1. Primeira fase: a harmonização através de directivas	287
1.2. Segunda fase: a adopção das IAS/IFRS e a harmonização através de regulamentos	289
2. A reforma contabilística espanhola.....	290
2.1 Primeiros passos: do livro branco à reforma de 2006	290
2.2. Traços gerais da reforma do direito contabilístico espanhol	291
3. A reforma contabilística portuguesa	295
3.1 Primeiros passos: a adaptação do direito contabilístico tradicional às normas comunitárias	295
3.2. O sistema de normalização contabilística – traços gerais.....	297
4. Algumas críticas ao sistema de normalização contabilística a partir da observação da reforma espanhola	300
5. Conclusões	303
Bibliografia:	304

NOTA PRÉVIA

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) organizou, nos dias 2 e 3 de Abril de 2009, as primeiras Jornadas de Contabilidade e Fiscalidade, subordinadas às temáticas do Sistema de Normalização Contabilística e do Planeamento e Evasão Fiscal, porque entendeu ser este o momento adequado para se efectuar uma reflexão aprofundada acerca destas duas temáticas, pelo facto de, por um lado, estar a ser implementado o novo normativo contabilístico e, por outro lado, a serem observadas as regras de combate ao planeamento fiscal abusivo.

Estas Jornadas englobaram contributos do mundo académico, científico e empresarial, que vieram expressar os seus conhecimentos e experiências da realidade contabilística e fiscal, proporcionar aos seus participantes um momento de reflexão e de divulgação científica nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade e dar um grande contributo na sedimentação da doutrina a respeito do Sistema de Normalização Contabilística e do Planeamento e Evasão Fiscal.

Devido ao interesse suscitado e ao impacto produzidos no mundo académico, científico e empresarial, entendeu-se publicar as comunicações que foram produzidas, procurando dar a devida divulgação, em primeiro lugar, aos textos apresentados no âmbito da temática sobre o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

O SNC apresenta, de facto, uma nova realidade contabilística e de relato financeiro que provoca alterações profundas no modo de pensar e de fazer a contabilidade relativamente ao anterior Plano Oficial de Contabilidade (POC), obrigando os profissionais envolvidos na implementação e aplicação das Normas de Contabilidade e de Relato Financeiro (NCRF) a assegurarem a transição do POC para o SNC, a interpretar e aplicarem correctamente as normas aí previstas.

Neste sentido, a presente obra colectiva reproduz as diversas perspectivas que foram apresentadas na primeira Jornada e representa uma diversidade de abordagens contabilísticas, financeiras, fiscais e jurídicas, tendo em vista o conhecimento das NCRF.

A obra está sistematizada de acordo com a sequência com que se realizou a Jornada de Contabilidade, por se afigurar a solução mais indicada. Nela, se inserem

as seguintes comunicações: “A Contabilização de Instrumentos Financeiros. Um estudo comparativo POC / Sistema de Normalização Contabilística”, de Patrícia Teixeira Lopes; “Apresentação das demonstrações financeiras de acordo com o SNC”, de Helena Maria Santos de Oliveira, Benjamim Manuel Ferreira de Sousa, Alfredo Luís Portocarrero Pinto Teixeira; “O tratamento dos Activos Fixos Tangíveis no Sistema de Normalização Contabilística proposto e a sua comparação com o POC”, de Marta Alexandra Silva Guerreiro; “O processo de preparação para a adopção do Sistema de Normalização Contabilística: Motivações e impactes”, de Rui Couto Viana; “Dos ‘Investimentos em imóveis’ no Plano Oficial de Contabilidade às ‘Propriedades de Investimento’ nas Normas Internacionais de Contabilidade”, José Domingos Silva Fernandes; “Necessidades de informação para ajustamento e sua reversão no caso de itens de inventário intermutáveis”, de Francisco Antunes e Paulo Meda; “O SNC – Sistema de Normalização Contabilística e a qualidade da informação financeira: consequências (esperadas) do uso do justo valor”, de José António C. Moreira; “A IAS 32 e os novos critérios de contabilização das entradas para o capital social das cooperativas. Uma análise contabilística e jurídica”, de Ana Maria Alves Bandeira e Deolinda Maria Moreira Aparício Meira; “Estrutura conceptual para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras”, de Eduardo Sá e Silva e Adalmiro Pereira; “Contabilidade e desenvolvimento sustentável da empresa: relato da informação em contexto global”, de Domingos da Silva Duarte; “Os Profissionais da Contabilidade e o Sistema de Normalização Contabilística (SNC)”, de Maria João Santos e Patrícia Teixeira Lopes; “A contabilidade criativa e o sistema de normalização contabilística”, de António Pinto Marques e Natacha Jesus Silva; “Novos rumos do Direito Contabilístico: confronto entre a reforma espanhola e o SNC português”, de Suzana Fernandes da Costa.

**A CONTABILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS.
UM ESTUDO COMPARATIVO POC / SISTEMA
DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA**

PATRÍCIA TEIXEIRA LOPES

Professora Auxiliar, Faculdade de Economia da
Universidade do Porto

INTRODUÇÃO

O ambiente em que os agentes económicos, em geral, e as empresas, em particular, tomam as suas decisões tem sofrido, no passado recente, profundas alterações. O fenómeno da inovação financeira, caracterizado, designadamente, pela criação acelerada de instrumentos financeiros complexos, o desenvolvimento das tecnologias de informação, a globalização e integração dos mercados de capitais são fenómenos e processos irreversíveis, criando novas exigências em termos de novas formas de pensar, de estar e de tomar decisões. Neste contexto, a procura por informação mais útil é uma consequência a esperar. À contabilidade cumpre procurar as respostas às novas necessidades de informação, a fim de garantir a utilidade da informação que produz.

Em concreto, ao nível dos novos instrumentos financeiros e das diversas estratégias de utilização que propiciam, desde as simples estratégias de investimento até estratégias mais complexas de gestão do risco, o problema da relevância e da fiabilidade da informação contabilística coloca-se com particular acuidade.

É assim que no âmbito particular da contabilização dos novos instrumentos financeiros há muito se abandonou, em sede internacional, o modelo convencional da contabilidade, baseado, essencialmente, no custo histórico¹, na realização e no confronto, assente no argumento de que este modelo foi construído num contexto substancialmente diferente do actual, no qual as empresas estavam, essencialmente, envolvidas nas suas actividades comerciais ou industriais e não tinham ao seu dispor os actuais sofisticados instrumentos financeiros. Os organismos internacionais de normalização contabilística têm, pois vindo a incorporar o justo valor na contabilização dos instrumentos financeiros².

1. Ou, mais concretamente, no valor mais baixo entre o custo de aquisição e o valor de mercado.

2. Normas que vieram exigir o justo valor ao nível da divulgação: IAS 32 *Financial Instruments: Disclosure and Presentation* [IASB (1995)], FAS 105 *Disclosure of Information about Financial Instruments with Off-Balance-Sheet Risk and Financial Instruments with Concentrations of Credit Risk* [FASB (1990)] e FAS 107 *Disclosures about Fair Value of Financial Instruments* [FASB 1991]. Normas que, posteriormente, vieram exigir o justo valor ao nível da mensuração dos instrumentos financeiros: IAS 39 *Financial Instruments: Recognition and Measurement* [IASB (1999)], FAS 133 *Accounting for Derivative Instruments and Hedging Activities* [FASB (1998)].

Os instrumentos financeiros são considerados como uma das matérias mais complexas em termos contabilísticos e de relato financeiro [BDO *et al.* (2003), Jermakowicz (2004), Sucher and Jindrichovska (2004) and Larson and Street (2004)]. As razões são de várias ordens. Em primeiro lugar, os instrumentos financeiros são complexos em si mesmo e, portanto, as normas contabilísticas sobre instrumentos financeiros são complexas e difíceis de compreender e implementar (IASB, 2008). Em segundo lugar, as normas contabilísticas dos instrumentos financeiros têm sido alvo de muita controvérsia no âmbito do processo de transição para as IAS/IFRS na União Europeia (Pacter, 2005; Whittington, 2005; Walton, 2004; Gélard, 2004 e Hague, 2004). Por outro lado, trata-se de um assunto em constante evolução exigindo por essa via grande acompanhamento por parte de todos os agentes. Os instrumentos financeiros continuam na agenda do IASB e do FASB (IASB and IASB, 2006; IASB, 2008 and FASB, 2008).

Considerando a entrada em vigor do novo sistema de normalização contabilística (SNC) em Portugal assente nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) torna-se importante analisar as novas regras de contabilização dos instrumentos financeiros preconizadas no SNC, tanto mais que se trata de uma matéria cujo tratamento contabilístico em termos internacionais tem vindo a distanciar-se do normativo português e, portanto, de grande impacto na transição de normativo. Lopes e Rodrigues (2006) efectuaram um estudo comparativo entre as práticas contabilísticas ao nível dos instrumentos financeiros das empresas cotadas em Portugal antes da transição para as IAS/IFRS e as regras de reconhecimento, mensuração e divulgação das IAS 32 e IAS 39, tendo concluído que a passagem para as IAS terá o seu maior impacto nas categorias dos instrumentos financeiros para as quais as IAS exigem a adopção do justo valor e na contabilização de operações de cobertura. Lopes e Viana (2008), num estudo sobre a transição para as IAS/IFRS nas empresas cotadas portuguesas encontraram evidência de que, logo após o reconhecimento de intangíveis e o tratamento contabilístico do *goodwill*, a contabilização de instrumentos financeiros é a rubrica que afectou o maior número de empresas.

Este artigo visa, pois, apresentar os principais aspectos relativos à contabilização dos instrumentos financeiros preconizados no novo sistema de normalização contabilística, nomeadamente no que se refere às regras de apresentação, reconhecimento e mensuração, enfatizando as principais diferenças face ao tratamento contabilístico actualmente aplicável às empresas não financeiras.

1. ÂMBITO DO ESTUDO

O âmbito do estudo ao nível do objecto de contabilização é delimitado pelo âmbito de aplicação da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 27 Instrumentos Financeiros³. De acordo com esta norma, instrumento financeiro é todo o contrato que resulte em um activo financeiro⁴ para uma entidade e num passivo financeiro⁵ ou instrumento de capital próprio para outra entidade⁶. Esta Norma aplica-se a todos os instrumentos financeiros com excepção dos investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos, dos direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados, dos direitos no âmbito de um contrato de seguro e das locações.

No que se refere às matérias em análise, destacaremos, pela sua importância no novo normativo, bem como, pelas diferenças de tratamento relativamente ao actual normativo, as seguintes: apresentação (passivo e capital próprio); momento do reconhecimento inicial, mensuração pelo custo amortizado; mensuração pelo justo valor; contabilização de cobertura; Divulgações

2. NORMAS CONTABILÍSTICAS ACTUALMENTE EM VIGOR

Em Portugal, as normas contabilísticas aplicáveis às empresas não financeiras encontram-se vertidas no Plano Oficial de Contabilidade (aprovado pelo Decreto-Lei 410/89) e nas Directrizes Contabilísticas emitidas pela Comissão de Normalização Contabilística.

No Plano Oficial de Contabilidade (POC) encontram-se expressos dois princípios relevantes para a matéria ora em análise. São eles:

3. Esta Norma tem por base as três normas internacionais que tratam da contabilização dos instrumentos financeiros: IAS 32, IAS 39, IFRS 7.

4. São considerados activos financeiros os seguintes activos: dinheiro; direito contratual de receber dinheiro ou outro activo financeiro; direito contratual de troca de um instrumento financeiro com outra empresa em condições potencialmente favoráveis; um instrumento de capital próprio de outra empresa.

5. Passivos financeiros incluem a obrigação de entregar dinheiro ou um activo financeiro ou a obrigação de trocar um instrumento financeiro com outra empresa em condições potencialmente desfavoráveis.

6. Os contratos com base em mercadorias de liquidação financeira são considerados instrumentos financeiros.

Princípio do custo histórico – os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção;

Princípio da prudência – significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso.

Ao nível das regras de mensuração aplicáveis aos títulos negociáveis e aos investimentos financeiros⁷, o POC refere especificamente a utilização do custo de aquisição ou o preço de mercado, se este for inferior àquele.

A Directriz Contabilística nº 17 da CNC trata especificamente da contabilização dos contratos de futuros negociados em mercados organizados. Ao nível das regras de mensuração, esta Directriz separa o tratamento destes instrumentos de acordo com o tipo de operação. No caso de operações de especulação, os ganhos e perdas devem ser imediatamente reconhecidos na demonstração dos resultados como ganhos e perdas de natureza financeira. Em operações de cobertura, a Directriz preconiza a simultaneidade no reconhecimento de ganhos e perdas na posição de cobertura e na posição coberta, prevendo o diferimento dos ganhos e das perdas quando a posição coberta estiver a ser contabilizada pelo custo. Os requisitos para que uma operação seja considerada como de cobertura são:

- identificação das posições a cobrir;
- quantificação da sua exposição a risco;
- identificação como tal na documentação da empresa;
- e alto grau de correlação com as alterações ocorridas no justo valor das posições que estejam a ser cobertas.

Ao nível da Divulgação, a Directriz apresenta uma lista relativamente extensa de informação adicional relativa às posições em aberto e aos resultados provenientes das operações com futuros. Destaque-se a obrigatoriedade de apresentação, relativamente às operações de cobertura, dos rácios de cobertura e do justo valor das posições cobertas e, nas operações de especulação e de cobertura, a indicação do método de avaliação global do risco, e dos efeitos daí resultantes.

7. Excluindo os investimentos financeiros em filiais e associadas.

Os restantes instrumentos financeiros derivados não estão cobertos por normas contabilísticas nacionais, devendo nestes casos, por força da Directriz Contabilística nº 18, aplicar-se as Normas Internacionais de Contabilidade⁸. É assim que, por esta via, as empresas não financeiras em Portugal se encontram sujeitas às NIC no que se refere à maior parte dos instrumentos financeiros, incluindo praticamente a totalidade dos instrumentos derivados.

Em resumo, o actual normativo português aplicado pelas empresas não financeiras, ao nível dos instrumentos financeiros derivados, prevê a contabilização ao justo valor para os contratos de futuros negociados em mercados organizados e utilizados em operações de especulação⁹. Ao nível dos restantes instrumentos financeiros derivados não existem normas específicas, estando prevista expressamente a utilização das Normas Internacionais de Contabilidade. Para os instrumentos financeiros primários está prevista, em geral, a utilização do critério do custo histórico (ajustado pelo preço de mercado, se inferior). Trata-se, pois, de uma matéria claramente deficitária em sede do actual normativo contabilístico aplicável às empresas não financeiras.

3. APRESENTAÇÃO EM BALANÇO: PASSIVO OU CAPITAL PRÓPRIO

A primeira questão que vamos abordar no âmbito das novas regras do SNC é a que trata da classificação entre Passivo ou Capital Próprio de determinados instrumentos financeiros. Nesta matéria prevalece o princípio da substância económica sobre a forma jurídica. Ilustrando com o caso das acções preferenciais, este tipo de instrumento pode ser classificado como passivo se contiver uma cláusula de remição pelo emitente numa data fixada por um montante fixado ou se a acção conferir o direito de reembolso ao seu detentor após a ocorrência de um evento futuro altamente provável (por exemplo, após a passagem de uma data futura).

8. Directriz Nº 18/97, de 18 de Dezembro – Objectivos das demonstrações financeiras e princípios contabilísticos geralmente aceites. Esta Directriz apresenta uma hierarquia para o uso de Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites:

- 1 – Os constantes do Plano Oficial de Contabilidade;
- 2 – Os constantes das Directrizes Contabilísticas;
- 3 – Os divulgados nas normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASC.

9. E para as operações de arbitragem, as quais são equiparadas a operações de especulação.

Outro exemplo é o dos instrumentos compostos, isto é, instrumentos financeiros que têm características de dívida e características de capital próprio. É o caso dos empréstimos obrigacionistas convertíveis em ações. Este tipo de instrumento confere ao seu detentor a opção de converter as obrigações em ações numa data futura. Assim, o montante recebido pelo emitente refere-se a duas contrapartidas – a dívida e a opção de conversão –, devendo ser apresentadas separadamente no balanço, no passivo e no capital próprio, respectivamente. Para tal deve ser mensurada a parte da dívida como se não incluisse a opção de conversão, atribuindo a diferença à componente do capital próprio. Apresenta-se de seguida um exemplo da mensuração das componentes passivo e capital próprio de um instrumento composto para efeitos de apresentação no Balanço.

Exemplo 1: Contabilização de dívida convertível

Dados:

1/Jan/X0: emissão de 1000 obrigações; valor nominal de €100 cada; cupão: 5%; emitido ao par

1/Jan/X5: converter em 50 ações ordinárias a €100 ou reembolso ao par

Taxa de juro de dívidas semelhantes: 6%

Mensuração das componentes passivo e capital próprio:

Valor presente do paga/o de reembolso	€74.726
Valor presente do juro (5 anos)	€21.062
Valor da dívida	€95.788
Valor atribuível à parte capital	€ 4.212
Valor da emissão	€100.000

4. RECONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Nesta matéria um dos aspectos mais relevantes no âmbito das novas normas diz respeito ao momento do reconhecimento. Este tópico assume particular acuidade se pensarmos que ao nível dos instrumentos derivados, na maior parte dos casos, não existe pagamento inicial e, tratando-se de operações com liquidação em data futura, a prática contabilística tem conduzido a que estes instrumentos,

concretamente, futuros, *forwards*, *fra's e swaps*, não sejam reconhecidos no balanço durante a sua vigência, conduzindo a registos numa lógica meramente de caixa, ignorando o princípio da especialização dos exercícios. Assim, a NCRF 27 vem exigir que a entidade reconheça um activo financeiro ou um passivo financeiro no seu Balanço quando se torna parte envolvida no contrato e que todos os activos e passivos financeiros sejam reconhecidos no Balanço, incluindo todos os derivados.

No que se refere ao reconhecimento de instrumentos de capital próprio no Capital próprio, este deve ocorrer na data de emissão e na data em que os subscritores fiquem obrigados a pagar dinheiro ou entregar qualquer outro recurso em troca dos referidos instrumentos de capital próprio. No caso de uma emissão não totalmente realizada, a quantia a receber deve ser apresentada como dedução ao capital próprio e não como activo, contrariamente ao previsto no POC. Logo, se os instrumentos de capital próprio são subscritos mas nenhum dinheiro ou outro recurso é recebido, não deverá ser reconhecido aumento de capital próprio.

5. MENSURAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A NCRF 27 prevê dois modelos de mensuração para os activos e passivos financeiros na data de relato. São eles:

- o **custo ou custo amortizado** menos perdas de imparidade
- o **justo valor**

O modelo de mensuração ao custo amortizado prevê que o activo ou o passivo financeiros sejam mensurados pelo seu custo inicial, menos eventuais reembolsos de capital, ao qual deve ser acrescida ou deduzida a amortização de qualquer diferença entre o valor inicial e o valor na maturidade, apurada com base na taxa de juro efectiva, e subtraído ainda uma eventual imparidade. Para este efeito, a taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia escriturada líquida do activo financeiro ou do passivo financeiro. Neste modelo, a amortização da diferença entre a quantia inicial e a quantia na maturidade e a imparidade afectam os resultados do período a que respeitam.

Veja-se o seguinte exemplo, ilustrativo do cálculo do custo amortizado de um empréstimo obrigacionista, bem como do respectivo tratamento contabilístico.

Exemplo 2: Mensuração pelo custo amortizado

Em 1/1/X0, a empresa A adquiriu obrigações por €9241,84 com as seguintes características:

Valor nominal	€10 000
Maturidade	5 anos
Taxa do cupão	8%
Valor de reembolso	€10 000
Taxa de juro efectiva	10%
Pagamento dos juros	Anual
Reembolso	No último ano

A equação que permite obter a taxa de juro efectiva (i) é a seguinte:

$$9241,84 = 800/(1+i) + 800/(1+i)^2 + 800/(1+i)^3 + 800/(1+i)^4 + 10\,800/(1+i)^5$$

Resolvendo em ordem a i, obtém-se: $i = 10\%$

A tabela seguinte apresenta a evolução do valor da obrigação ao custo amortizado até à maturidade da obrigação, bem como o rendimento anual total obtido (juros e amortização da diferença entre o valor de reembolso e o custo inicial da obrigação).

Ano	Valor obrigação final (custo amortizado)	Rendimentos financeiros (10% x valor da obrigação t-1)	Juros	Amortização*
0	9241,843			
1	9366,027	924,1843	800	124,1843
2	9502,63	936,6027	800	136,6027
3	9652,893	950,263	800	150,263
4	9818,182	965,2893	800	165,2893
5	10000	981,8182	800	181,8182

* acresce ao valor da obrigação porque valor de reembolso > custo inicial da obrigação

O tratamento contabilístico relativo a esta situação é o seguinte:

Data	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1/1/X0	Pela compra da obrigação	Invest. financ	Caixa/Depósitos	9241,843
31/12/X0	Pelos rendimentos financeiros	Caixa Invest. financ -	- - Outros rendim e ganhos	800 124,1843 924,1843
31/12/X1	Pelos rendimentos financeiros	Caixa Invest. financ -	- - Outros rendim e ganhos	800 136,6027 936,6027

Este tratamento contabilístico deve ser mantido até à maturidade da obrigação. Na maturidade, terá lugar o seguinte registo contabilístico:

31/12/X4	Pelo recebimento do valor de reembolso	Caixa	Investimentos financeiros	10 000
----------	--	-------	---------------------------	--------

De acordo com a NCRF 27, deverão ser mensurados ao custo amortizado os seguintes activos/passivos financeiros:

- Clientes, fornecedores, outras contas a receber e a pagar, empréstimos, desde que tenham maturidade definida e os retornos para o seu detentor sejam de montante fixo, de taxa de juro fixa ou de taxa variável que seja um indexante típico de mercado para operações de financiamento;
- Instrumentos de capital próprio que não sejam negociados publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável e derivados sobre estes instrumentos;
- Investimentos em obrigações;
- Contas a receber ou a pagar em moeda estrangeira¹⁰;
- Empréstimos a subsidiárias ou associadas que sejam exigíveis.

10. Qualquer alteração no montante a pagar ou a receber devido a alterações cambiais é reconhecida na demonstração de resultados, excepto se a taxa de câmbio estiver garantida, podendo utilizar-se a referida taxa de câmbio (situação idêntica ao actualmente previsto no POC).

SISTEMA de NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Esta obra colectiva surge na sequência das Jornadas de Contabilidade e Fiscalidade promovidas pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, em Abril de 2009, e constitui um passo importante no conhecimento de questões fundamentais relacionadas com o novo Sistema de Normalização Contabilística.

Nela se integram vários contributos, baseados nesta nova realidade contabilística e de relato financeiro e nas Normas Internacionais de Contabilidade, que resultam em alterações profundas no modo de pensar e de fazer a Contabilidade relativamente ao anterior POC, obrigando os profissionais envolvidos a repensarem a contabilidade face às exigências de um mercado cada vez mais global e complexo.

Está aqui exposta uma série de temas relacionados com os instrumentos financeiros, as demonstrações financeiras, os activos fixos tangíveis, a adopção do Sistema de Normalização Contabilística, as propriedades de investimento, a informação financeira, o justo valor, as cooperativas, o desenvolvimento sustentável da empresa, os profissionais da contabilidade, a contabilidade criativa e o direito contabilístico.

Os textos apresentados abrangem um leque alargado de temas directa ou indirectamente relacionados com os mais recentes desafios lançados à Contabilidade.

**POLITÉCNICO
DO PORTO**

www.vidaeconomica.pt

